

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1. **Processo Administrativo:** 6579/2021
2. **Órgão:** Defensoria Pública – DP/MT
3. **Número da Unidade Orçamentária:** 10101.
4. **Verba de Convênio:** () Sim (X) Não
5. **Regime de Execução:** Indireta por preço unitário
6. **Unidade Administrativa Solte:** Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de solução tecnológica de serviços especializados em fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, e de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), para atender, especificamente, as necessidades dos Almojarifados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c artigos 3º ao 7º do Decreto Estadual nº 1126/2021.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em análise das estruturas físicas desta Instituição, em especial atenção aos prédios que abrigam os Almojarifados, onde também atua a Gerência de Patrimônio da Coordenadoria de Administração Sistêmica, concluiu-se que há necessidade da contratação em tela para aprimoramento na proteção dos recursos materiais e humanos que estão armazenados naquele prédio.

Os almojarifados da Instituição, atualmente, têm armazenado insumos de limpeza, materiais de escritório, móveis novos e seminovos, arquivos e documento, além de outros ativos oriundos do recurso público, que necessitam estar sob constante vigilância, a fim de mitigar ameaças externas. Além disso, é importante promover a segurança aos servidores e colaboradores, que estão lotados para atuar naquela gerência.

Ademais, com o índice de segurança baixo, os prédios não podem abrigar produtos de alto valor para Instituição, sobretudo, quando são feitas aquisições em larga escala. São prédios, que com o tempo, apenas vão abrigando produtos obsoletos, tendo em vista a insegurança de armazenar ali produtos novos que são adquiridos pela Instituição.

A forma estrutural como estão os almojarifados, no tocante a coeficiente de segurança orgânica, não inspiram segurança para armazenamento dos produtos mencionados no ETP, consequentemente, tornam-se depósitos de materiais velhos e outras estruturas da Defensoria Pública se sobrecarregam para armazenar a chegada de novos produtos.

Essa situação, dá-se, inclusive, pela não confiança na proteção que a estrutura dos prédios do Almojarifado promove aos ordenadores de despesas, fiscais de contratos, coordenador, gerente e colaboradores, que estão responsáveis por bens comuns/de consumo.

Com isso, o presente instrumento busca iniciar procedimento licitatório com vistas a contratação de solução tecnológica para auxiliar na Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, sobretudo no tocante a mitigação de riscos e otimização dos trabalhos de segurança orgânica, tendo em vista que o seu apoio administrativo ainda é muito limitado.

Além de que a Instituição é local de grande fluxo de acesso dos transeuntes, servidores, estagiários e prestadores de serviços, com isso, se faz necessário ações que visam prevenir prejuízos à Instituição, que sejam ocasionados de ameaças internas/externas.

Entendemos que a contratação do objeto em tela é medida que se faz necessária para promover o aumento do coeficiente de segurança orgânica das estruturas físicas dos prédios dos Almojarifados, registrando as movimentações de transeuntes, usuários, entrada e saída de recursos de importância e de valor econômico para a Instituição.

- Almoxarifado/Depósito 01, atualmente no endereço: Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 150, quadra 46, lote 02, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, cep: 78053-000.
- Almoxarifado/Depósito 02, atualmente no endereço: Rua Torres, nº 20, quadra 05, Bairro CPA 1, Cuiabá/MT, cep: 78055-100.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c artigos 3º ao 7º do Decreto Estadual nº 1126/2021, à qual as partes celebrantes se sujeitarão.

4. ITENS DA CATEGORIA:

4.1. O serviço a ser contratado é:

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	VALOR DO SERV. DE INSTALAÇÃO	VALOR MONIT. ANUAL
01	00016964	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de CFTV-IP, capacidade de captação de imagem noturna, em centrais que transmitam pela internet, através de software/aplicativo para acesso remoto, em regime de comodato	2 postos	15	R\$ 14.488,70	R\$ 15.311,40
		Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do sistema, em regime de comodato		15		
	00016963	Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet exclusiva (móvel/satélite ou Fibra Ótica c/ modem, em regime de comodato) para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada		40 mbps		

5. DO VALOR CONTRATO:

5.1 O valor total a ser contratado será de R\$ 29.800,10 (vinte e nove mil oitocentos reais e dez centavos).

5.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados pela Central de Cotações através de realização de pesquisa de preços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. A empresa Contratada deverá:

7.1.1. Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de altíssima resolução, com funcionamento de 24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta, com capacidade de captação de imagens coloridas, inclusive no período noturno, com armazenamento em centrais de computação em nuvem, devendo ser transmitido por internet e acessado via software/aplicativo para acesso remoto em computadores, smartphones, em regime de comodato, que serão distribuídas da seguinte forma:

Unidade	Descrição câmeras internas/externas	Qtde. mínima de câmeras internas/externas
Almoxarifado/Depósito 01: Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 150, quadra 46, lote 02, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, cep: 78053-000.	Câmeras internas/ externas: *Resolução de imagem 1080 FULL HD 2 MP	11
Almoxarifado/Depósito 02: Rua Torres, nº 20, quadra 05, Bairro CPA 1, Cuiabá/MT, cep: 78055-100.	*Pixels efetivos 1920 x 1080 *Imagens coloridas FULL TIME (Dia e Noite) *Tecnologia WDR digital	15

	*Lentes de 2,8 mm *Grau de Proteção IP67 *Relação sinal-ruído >50 *Campo de visão 90° *Velocidade do obturador (1/3s ~ 1/100000s) *Temperatura de operação -30 °C a +60 °C *Umidade relativa de armazenamento 95% ou menos.	
--	--	--

7.1.2. Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), Serviço de Pronto Resposta, com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do Sistema de Alarme e do Pronto Resposta (aplicativo e controle/botão de acionamento de pânico), Análise de disparo, em regime de comodato:

Unidade	Descrição alarme/sensor	Qtde. mínima de sensores
Almoxarifado/Depósito 01: Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 150, quadra 46, lote 02, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, cep: 78053-000.	• Central de alarme: * Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento) * Operação com IP fixo ou dinâmico * Módulo quad-band (850, 900, 1800 e 900MHZ) * 8 memórias para número de telefone * Suporte a 2 Chips (SIM cards) * Acesso remoto (web e smartphone) para configurações e acompanhamento em tempo real * Permita ser conectado a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros. * Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora. * Software para download e upload plataforma Windows ou similar * Teste programável em horas ou agendada por horário específico * Detecção de curto e corte da sirene * Detecção de sobrecarga na saída auxiliar * Sistema de verificação de sabotagem da fiação (sensores e dispositivos) * Detecção de corte da linha telefônica * Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário * Cancelamento automático de zona * Configuração de zona 24 h com aviso sonoro * Função anunciador de presença por zona * Bateria de gel selada * 3 controles remotos/botão de pânico * 2 teclados.	10
Almoxarifado/Depósito 02: Rua Torres, nº 20, quadra 05, Bairro CPA 1, Cuiabá/MT, cep: 78055-100.	• Sensores do alarme interno/externo: * Compensação real de temperatura, que permita que o sensor seja instalado em locais com mudanças climáticas extremas deve possuir suporte em aço inoxidável, que permita instalação em postes, paredes ou cantos sem alterar suas características originais, mesmo quando instalado em ambientes externos e severos. * Função imunidade de animais de até 35kg * Tecnologia micro-ondas 10,5 GHZ * Tecnologia de efeito Doppler * Grau de proteção IP 65	15

7.1.3. Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet com velocidade mínima de upload/download de 40mbps, com modem/equipamentos necessários para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada:

Unidade	descrição	geolocalização	velocidade download mínima	velocidade upload mínima
<i>Almoxarifado/Depósito 01:</i> Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 150, quadra 46, lote 02, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, cep: 78053-000.	Internet exclusiva	-15.57260, -56.06053	40 mbps	40 mbps
<i>Almoxarifado/Depósito 02:</i> Rua Torres, nº 20, quadra 05, Bairro CPA 1, Cuiabá/MT, cep: 78055-100.	Internet exclusiva	-15.556078, -56.050208	40 mbps	40 mbps

Do detalhamento da execução:

7.2 Da Reinstalação de Equipamentos:

7.2.1 A Proposta de Preço do contratado deverá prever o serviço de eventual reinstalação, tendo em vista que poderá haver a necessidade de mudança dos Almoxarifados na Capital, pois estão em prédios locados pela Instituição. E essa mudança, bem como a reinstalação, serão comunicadas de acordo com as orientações apresentadas pela UI SI, Coordenadoria Administrativa Sistêmica e Administração Superior da DPE/MT.

7.3 Do regime de comodato dos equipamentos:

7.3.1 Todos os equipamentos, peças, e a inclusão da internet para o devido funcionamento e processamentos de dados em nuvem necessário para a execução dos serviços de acesso a plataforma de imagem serão disponibilizados em regime de locação/comodato e instalados diretamente pela Empresa ganhadora.

7.4 Da qualidade dos equipamentos:

7.4.1 Os equipamentos, peças, acessórios e ferramentas deverão ser novos. Dessa forma, será recusado materiais remanufaturados, devolvidos ou reutilizados de outros órgãos públicos, empresas privadas e de pessoa física

7.4.2 Considerando que há possibilidade de que a empresa contratada demande por alteração nas especificações ou substituição de algum material, que seja equivalente ou superior, em si ou em todo, deverá ser apresentada a solicitação por escrito, justificando, anexado catálogos e laudos técnicos sobre o novo material.

7.5 Do procedimento de instalação dos equipamentos:

7.5.1 O posicionamento das câmeras e sensores de alarmes, por questões de segurança da instituição, serão estabelecidos em conjunto com a UI SI, no ato de instalação dos equipamentos. A empresa contratada, mediante agendamento solicitado pelo e-mail inteligencia@dp.mt.gov.br, acompanhado de analista da UI SI.

7.5.2 A montagem e instalação dos sistemas deverão ocorrer nos horários pré-estabelecidos pelo Almoxarifado, através da respectiva confirmação do responsável pelo Almoxarifado que informará a presença de servidor designado para realizar a abertura dos portões do prédio. E montagens e instalações, as quais estarão sob total responsabilidade da futura empresa contratada e demais obrigações, no que a couber.

7.5.3 Faz parte da contratação dos serviços a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, inclusive a parte elétrica e a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto.

7.5.4 O eventual contratado deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás ou similar, com fotografia e equipamentos de proteção individual – EPI's.

7.5.5 A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e o núcleo de Almoxarifados na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta.

7.5.6 O Contratado também deverá disponibilizar as suas expensas 03 (três) controles de acionamento de função pânico.

7.5.7 A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e os Almoxarifados na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta, fornecendo material de instrução de manuseio, cadastrando logins e senhas.

7.5.8 A Empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) painéis de arme/desarme de alarme e no máximo 03 (três) painéis de arme/desarme de alarme, bem como aplicativo para arme/desarme remoto do sistema de alarme.

7.5.9 As imagens deverão ser armazenadas em nuvem para acesso remoto, que serão disponibilizadas à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, através de login e senha.

7.5.10 A Empresa deverá manter o controle de usuários, que detém acesso ao sistema de câmeras e de alarmes.

7.5.11 Em todos os processos envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá observar as normas gerais da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Ficando sujeita, única e exclusivamente, pelas sanções legais em caso de descumprimento da referida Lei.

7.6 Da Manutenção do Funcionamento dos Equipamentos:

7.6.1 Deve ser fornecida energia alternativa (nobreaks) **com autonomia mínima de 4 horas de duração em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica**, com acionamento automático, para atender o sistema de monitoramento e alarme. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto de construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, a Coordenadoria de Infraestrutura da DPE e a UI SI deverá ser informada previamente, estes custos serão de responsabilidades da empresa contratada.

7.6.2 A empresa contratada deverá fornecer manutenção, garantindo o funcionamento do sistema, enquanto vigorar a contratação, em caso de pane ou sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado (câmeras e alarme), fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pela fabricante. Por outro lado, havendo necessidade, deve ser realizada a substituição do aparelho.

7.6.3 Os serviços de manutenção e configuração do sistema de vigilância (câmeras e alarme) se compreende como manutenção corretiva e preventiva, mantendo o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de peças ou componentes, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos, limpeza regulagem, inspeção e simulação de testes, da seguinte forma:

a) Manutenção preventiva: prevê que seja realizado em **até 2 dias úteis**, após o chamado telefônico ou por e-mail, ou por iniciativa da própria empresa contratada, realizado no mínimo a cada 60 dias, com envio de relatório à UI SI através do e-mail inteligencia@dp.mt.gov.br;

b) Manutenção corretiva deverá ser realizada em **até 4 horas**, após o chamado telefônico ou por e-mail;

c) A Vistoria de pronta resposta deverá ser realizada em **até 20 minutos**:

c.1) Após análise do disparo do sistema de alarme (ocorrência grave);

c.2) Após acionamento do botão/controle de pânico;

c.3) Chamado telefônico ou por e-mail da DPE;

7.6.4 Caso haja necessidade, devido a complexidade do problema e a necessidade de substituição de peças específicas, a Empresa contratada poderá solicitar dilação de prazo para manutenção (preventiva/corretiva) do sistema (aparelhos, cabeamentos e dentre outros para o funcionamento do objeto contratado) via e-mail aos fiscais e/ou à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

7.6.5 A Empresa deverá disponibilizar os projetos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, cujo registro esteja no CREA/CAU, quanto àquelas atividades que sejam privativas de Engenheiro/Arquiteto, cuja posse estará sob a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em vista de eventual auditoria interna/externa.

7.7 Das disposições do sistema das câmeras:

7.7.1 Os registros das câmeras deverão realizar capturas de imagens full-time, coloridas, digitalizados com hora e data, reproduzidas por software (interface web) e aplicativo para smartphone, disponibilizados para acompanhamento remoto (incluindo o download de imagens) dos membros, colaboradores e servidores devidamente habilitados por senha, capacitação e anuência da UI SI e a Autoridade Superior Competente previamente indicada pela DPE.

7.7.2 O sistema de videomonitoramento deverá ter altíssima qualidade de gravação e reprodução dos arquivos gravados, uma grande velocidade de captura, que detenha facilidade em assistir às gravações, com a opção no menu de realizar backups de maneira remota ou em dispositivos de armazenamento de dados portáteis, tais como Pen-drive e HDs.

7.7.3 As imagens serão disponíveis apenas para Unidade de Inteligência e Segurança Institucional e quem está autorizar, eventuais solicitações para consulta, a Empresa deverá apresentar a solicitação encaminhada diretamente a ela para UI SI convalidar a permissão no acesso as imagens armazenadas.

7.7.4 O acesso ao sistema de câmeras será disponibilizado mediante solicitação da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, está vedado concessão de acesso que não tenha passado pela permissão da Unidade.

7.7.5 A empresa contratada deverá observar todas as medidas constantes na Lei Federal 13.709/2018 – Lei

Geral de Proteção de Dados.

7.8 Das disposições dos sistemas de alarmes:

7.8.1 Quanto ao sistema de alarmes, a Empresa ganhadora deve monitorar a ativação e desativação do sistema, que somente será efetuado por membro, colaborador e servidor previamente habilitado pela UI SI, ou, diretamente pela empresa contratada.

7.8.2 A Empresa deverá sempre verificar/monitorar os acionamentos do alarme nos horários preestabelecidos, verificando “in loco”, caso necessário, as razões das possíveis falta de acionamento. Corrigirá o problema e, em seguida, notificará os responsáveis do núcleo e a UI SI por e-mail as possíveis falhas detectadas.

7.8.3 Disparando o alarme, a prestadora de serviço abrirá câmeras para a análise das imagens e constatando incidente de segurança acionar imediatamente o serviço de pronta-resposta, e em ato contínuo, contactará os responsáveis do núcleo. Caso seja identificado “disparo em falso”, a empresa deverá desativar e ativar novamente o alarme, comunicando via e-mail por e-mail os responsáveis, sobre o disparo.

7.8.4 Havendo intercorrências/necessidade, é obrigação da contratada prestar o serviço de acionar imediatamente os órgãos de segurança pública/policial competente e outros que venha a ser determinados pela fiscalização do contrato e a UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br), tomando as devidas providências no sentido de manter a segurança das pessoas e instalações dos locais e, em prazo máximo de 24 horas, o envio de relatório pormenorizado da respectiva ocorrência para a UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br).

7.8.5 A empresa Contratada deverá dispor de serviço de comunicação à Defensoria Pública, especificamente servidor indicado pela Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, no caso de ocorrência de sinistro de qualquer natureza e comparecer no local.

7.8.6 Deverá ser enviado relatório, pela empresa contratada, sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, inclusive, os registros de armas e desarmes do alarme, pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br).

7.8.7 Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo, bem como a providência adotada para a ocorrência.

7.8.8 Em todos os processos envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá observar as normas gerais da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Ficando sujeita, única e exclusivamente, pelas sanções legais em caso de descumprimento da referida Lei.

7.9 Do manuseio das gravações e imagens:

7.9.1 Nos ambientes de instalações das câmeras e alarme, a empresa também deverá dispor do serviço de instalação de placas informativas: “Ambiente monitorado 24 horas por dia”.

7.9.2 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.9.3 Deve ser enviado relatório pela empresa contratada para a DPE-MT sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, ocorrendo acionamentos e desacionamentos do alarme fora dos horários pré-definidos, bem como informações sobre riscos reais e/ou potenciais de ocorrências/incidentes nas respectivas instalações, com envio semanal de relatório pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br).

7.9.4 A empresa contratada deverá encaminhar relatório com os nomes dos seus colaboradores, que terão acesso as informações, de membros e servidores, relativo a prestação do serviço descrito no objeto do presente instrumento.

7.10 Da comprovação da capacidade técnica-operacional da contratada:

7.10.1 Caso seja exercido alguma atividade privativa de Engenheiro e/ou Arquiteto, a empresa deverá comprovar, apresentando certificados dentro do prazo de validade, da empresa e de seus Responsáveis Técnicos, *registro no CREA/CAU da região que estiver vinculado, comprovando a relação da atividade desenvolvida relacionada ao objeto deste instrumento.*

7.10.2 Caso seja requisito regulamentar, comprovar que possui em seu quadro de profissionais pelo menos

01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, relativa à Prestação de Serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.10.3 A comprovação de vínculo profissional far-se-á pelos seguintes meios, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste a empresa como Contratante, do Contrato Social da Contratada em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou outro que fique evidente o vínculo empregatício.

7.10.4 Declaração indicando o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste instrumento. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Empresa contratada.

7.11 Do treinamento da contratante:

7.11.1 Em decorrência deste instrumento prever a contratação simples dos serviços, sem que haja operador do sistema terceirizado pela futura contratada, será necessário que a empresa preste treinamento para as pessoas indicadas pela UI SI, que terão senhas, orientando como utilizar/operar o sistema, software/aplicativo para smartphone e apetrechos, ou daquilo que se fizer necessário para a plena efetividade manuseio do sistema de monitoramento e alarmes, bem como assistência técnica na operacionalização do sistema, em casos de problemas ou panes de funcionamento.

7.11.2 O treinamento dos colaboradores deverá ser realizado “in loco”, com agendamento prévio junto da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br), dentro do prazo para a execução da Ordem de Serviço (30 dias úteis), sendo requisito para a entrega do objeto.

7.11.3 O software ou aplicativo, sendo acessado em computador ou smartphone, deve conceder acesso as imagens e backup dos arquivos para no mínimo 5 usuários, que serão indicados pela UI SI posteriormente, além do monitoramento, arme e desarme do sistema de alarmes.

7.11.4 Quando solicitado, deverá encaminhar técnico da Empresa para auxiliar a inspeção dos Fiscais do futuro contrato, quanto a operacionalização, funcionamento, posição e esclarecimentos de dúvidas dos usuários do objeto contratado.

7.12 Do prazo de entrega do objeto:

7.12.1 Para fins de instalação, a empresa terá (30) dias úteis para entregar os materiais, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui de instalação dos equipamentos, indicar o técnico/responsável instalador (NOME/CPF/TELEFONE), finalizar a instalação do sistema e treinar os colaboradores indicados pela UI SI.

7.12.2 Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.

7.12.3 Para fins de desinstalação e reinstalação, a empresa terá (15) dias para desinstalar os equipamentos, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui da reinstalação dos equipamentos no novo local, indicar o técnico instalador (NOME/CPF/TELEFONE);

7.12.4 Caso não haja tempo hábil para a execução da desinstalação e reinstalação, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UI SI (inteligencia@dp.mt.gov.br), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.

7.12.5 A contagem do prazo para instalação será iniciada após a confirmação da Coordenadoria de Infraestrutura Física de que não haverá no intervalo de tempo de 30 (trinta) dias obra/reforma no prédio e a confirmação de Servidor (es) da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional para acompanhamento da execução da Ordem.

7.13 A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.14 Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da empresa Contratada;

7.15 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, respondendo, na forma da lei, por

quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

7.16 A garantia, execução dos serviços e o fornecimento dos bens seguem no que está disposto no Código de Defesa do Consumidor ou no que está sendo praticado no mercado, caso não seja inferior ao estabelecido no código consumerista.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada **poderá subcontratar a entrega dos serviços de internet exclusiva**, haja vista se tratar de subcontratação parcial e não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada, eis que o fornecimento de internet é realizado por empresas diversas daquelas que prestam serviços de videomonitoramento e de alarmes.

8.2 A Empresa também poderá subcontratar o serviço de pronta-resposta e ronda, tendo em vista que é necessário a presença física dos prestadores de serviço, de modo 24 horas ininterruptas para acompanhamento de eventual disparo de alarme e solicitação dos servidores responsáveis pelo Almoxarifado. Além de que, este não é o serviço principal e não constitui a totalidade da eventual contratação.

8.3 A empresa não poderá subcontratar os demais serviços, como instalação, reinstalação, manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de câmeras e alarmes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

10.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

10.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do serviço do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do serviço, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, como exemplo a prestação de serviço de internet, de ronda e pronta-resposta, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante;

10.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

10.1.7. Comunicar imediatamente à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional da Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de pagamento e/ou documentos relativos à execução do contrato;

10.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante a prestação do serviço e o fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações;

10.1.9. Indenizar terceiros e/ou este órgão, no caso de danos ou prejuízos causados nas imediações locadas, seja cometida por si ou pelos prestadores de serviços terceirizados ou entre contratada e subcontratada, mesmo em ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, como executora do objeto do presente termo de referência;

10.1.10. Na constatação do caso descrito, a contratada deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposamente praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

10.1.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.13. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do objeto;

10.1.4. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto contratado, que porventura não tenham sido explicitados no presente termo;

10.1.6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais EPI's, objetivando a correta prestação do serviço, instalação dos bens e segurança dos colaboradores da contratada, subcontratada e dos membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

11.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do objeto contratado;

11.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e/ou entrega dos bens;

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

11.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5.

11.1.6. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

11.1.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

11.1.6.3. Quando entregues/efetuados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

11.1.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, da prestação do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

11.1.8. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

11.1.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do objeto, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

11.1.10. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atua adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

12.3. A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

12.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

12.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12.8. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.5 e 11.6 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

12.10. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

12.10.2. Existência de débito da Contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

12.10.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

12.10.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

12.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

12.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.11.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11.3. A DPMT pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

13. DAS GLOSAS:

13.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

13.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

13.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

13.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

13.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

13.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data da proposta, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de 12 (doze) meses, contado da data-base, indexado.

14.1.1. Será reajustado o valor contratado utilizando-se a variação dos índices oficiais, atendendo o que dispõe o art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A contratante resguarda-se o direito na concessão ou não da concessão do reajuste, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

14.1.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento contratual.

15. DA REVISÃO:

15.1. A revisão será concedida nos termos da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

15.1.2. A contratante resguarda-se o direito na concessão ou não da concessão da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

15.1.3. O valor contratado poderá ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.

16. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

16.1 O prazo para respostas dos pedidos de repactuação será de 60 dias úteis.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos dos bens/serviços, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 13.144/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

19. PÚBLICO ALVO:

19.1. Os servidores e estagiários dos Almoxarifados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso da Defensoria Pública Estadual.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão e servidor da Assessoria Jurídica Sistêmica da Instituição, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

20.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos.

21. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

21.1. A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

21.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

21.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

21.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

22.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar o serviço, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) Todo fornecimento do bem e prestação dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações.

22.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

22.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

22.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

22.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

22.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DA RESCISÃO:

23.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, acarretando as consequências previstas legalmente;

23.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.

23.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

23.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

23.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

24. DOS CASOS OMISSOS:

24.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1126/2021.

25. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

25.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação serão:

25.1.1 Disponibilização de materiais em regime de comodato mais assistência técnica;

25.1.2 Instalação de equipamentos de alta tecnologia nos Prédios do Almoxarifado;

25.1.3 Aumento do coeficiente de vigilância e segurança das imediações do Prédio;

25.1.4 Solução Tecnológica para promover a segurança dos patrimônios mobiliários da DPMT;

25.1.5 Terceirização de mão de obra qualificada para questões de instalação e manutenção técnica;

25.1.6 Otimização do tempo do setor de Coordenadoria de Tecnologia e Informação;

25.1.7 Auxílio à Coordenadoria da Administração Sistêmica perante a responsabilidade de guardar o patrimônio;

25.1.8 Garantia dos serviços prestados, mediante cláusulas contratuais fixadas;

25.1.9 Melhor aproveitamento de servidores da UISI para as atividades fim do setor;

25.1.10 Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da DPMT;

25.1.11 Mitigação dos riscos no levantamento das demandas e execução das soluções necessárias.

26. DA ANTICORRUPÇÃO:

26.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27. DA VINCULAÇÃO:

27.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A DPMT providenciará a divulgação da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2022.

Paula Assunção Matos Reveles
Assessora Jurídica-Gerência de Licitações
Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

De acordo:

Fernando Lopes
Coordenador de Inteligência e Segurança Institucional
Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso